

Governo do Estado

Governador: Paulo Henrique Saraiva Câmara

DECRETO Nº 46.113, DE 7 DE JUNHO DE 2018.

Aloca o cargo comissionado que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, e no Decreto nº 41.460, de 30 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica alocado, no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Administração, 1 (um) cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-5, criado pela Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015.

Art. 2º O Regulamento da Secretaria de Administração deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2018.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 7 de junho do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
ANDRÉ WILSON DE QUEIROZ CAMPOS
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS
ANTÔNIO CÉSAR CAULA REIS

ATO DO DIA 7 DE JUNHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 2191 - Nomear ELISÂNGELA SOARES DE ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Técnica, símbolo DAS-5, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 01 de junho de 2018.

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Marília Raquel Simões Lins

PORTARIAS SAD DO DIA 07.06.2018.

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 080, DE 07 DE JUNHO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, em cumprimento à decisão judicial contida no Processo abaixo elencado, resolvem homologar o resultado final do concurso público regido pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 25, de 09 de março de 2016, para o Cargo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco, na graduação inicial de soldado, conforme Anexo Único.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração em exercício

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO				
Nome	Classificação	Média	Menção	Número do Processo
MARLLON BATISTA DA SILVA	408º	9,688	E	0031867-42.2016.8.17.8201
SAULO THIAGO DA SILVA	890º	9,559	E	0031867-42.2016.8.17.8201
KELVIN VICTOR FAUSTINO DA SILVA	911º	9,553	E	0031867-42.2016.8.17.8201

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 081, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, em cumprimento à decisão judicial do Processo abaixo elencado, resolvem homologar o resultado final do concurso público, regido pelo Edital nº 1 – SDS/PE – POLÍCIA CIVIL, de 04 de abril de 2016, para o Cargo de Delegado de Polícia – Símbolo QAP - S, relativamente ao candidato convocado para o Curso de Formação através da Portaria SDS nº 5408, de 27 de outubro de 2017.

MARILIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração em exercício

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

NOME	PROCESSO Nº
Alaumo Gomes de Lima	0003726-18.2018.8.17.2001

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 082, DE 07 DE JUNHO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0015003-31.2018.8.17.2001, RESOLVEM: Reservar a vaga do candidato abaixo relacionado, classificado no concurso público regido pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 025, de 09 de março de 2016, para o Cargo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco, na graduação inicial de Soldado:

Classificação.....Nome
255º.....JOALISON DO NASCIMENTO LIMA

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração em exercício

Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti
Secretário de Defesa Social

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 083, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011 e em atendimento à autorização contida através do Ofício nº SAD/CPP nº041/2017, de 31 de julho de 2017, renovada pela Resolução nº 019, de 26 de fevereiro de 2018, bem como os termos da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco), e suas alterações, da Lei nº 12.544, de 30 de março de 2004 (Fixação do Efetivo da PMPE), da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008 (Ingresso nas Corporações Militares do Estado), e suas alterações e da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015 (Redefine o Plano de Cargos e Carreiras, estabelece os critérios de promoção dos militares do Estado), RESOLVEM:

I. Abrir Concurso Público para o preenchimento de 500 (quinhentas) vagas para o cargo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco, no posto inicial de Soldado, cuja execução obedecerá às normas constantes na Constituição do Estado de Pernambuco e alterações, na Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011 e alterações, e neste Edital e em outras que poderão vir a integrá-lo, sob a forma de comunicados e avisos.

II. Determinar que o concurso público de que trata o item anterior terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da primeira homologação do seu resultado final, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria de Defesa Social.

III. Esclarecer que os candidatos que vierem a ocupar os Cargos de que trata o Item I desta Portaria Conjunta serão regidos pelo Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, e suas alterações.

IV. Instituir a Comissão Coordenadora, responsável pela normatização e acompanhamento da execução do presente Concurso Público, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob presidência da primeira:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
HELIANE LUCIA DE LIMA	Gestora Governamental - Gerente Geral de Gestão por Competências e Desenvolvimento de Carreiras do Estado	SAD
LEONARDO HENRIQUE FERNANDES BEZERRA	Gestor Governamental - Assessor GGJUG	SAD
NEY RODRIGO LIMA RIBEIRO	Subdiretor da DEIP/PMPE	SDS
LEONARDO AUGUSTO DE LIMA SILVA	Comandante do CEMET-I	SDS
JOEL ALEXANDRE	CTEAD/GICAP	SDS
CARLOS ALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO	UAF/GICAP	SDS
JOSÉ ALEXANDRE GOMES ALVES DE OLIVEIRA	UADM/GICAP	SDS

V. Autorizar que o certame seja executado pelo Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco (IAUPE), que será responsável pela criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração em exercício

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 83 DE 07 DE JUNHO DE 2018

ANEXO ÚNICO - EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso de que trata este Edital será realizado em duas Etapas, em que a Primeira, a ser executada pelo Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco – IAUPE, através da sua Comissão de Concursos - CONUPE, destinar-se-á à seleção dos 500 (quinhentos) candidatos que participarão da Segunda Etapa, o Curso de Formação e Habilitação de Praças, esta a cargo da Secretaria de Defesa Social, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2 O Curso de Formação e Habilitação de Praças, Segunda Etapa do Concurso, funcionará no Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I),localizado na BR 232, Km 8.3, Curado, Jaboatão dos Guararapes-PE, e terá uma duração média de seis meses a partir do término da 1ª etapa do Concurso Público, conforme data constante no Anexo II (calendário de atividades), em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva.

1.3 Para ingresso na Qualificação Policial Militar Geral– QPMG, o candidato deverá possuir escolaridade de Nível Médio Completo, conforme item 3.3, a.

1.4 O ingresso na Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) dar-se-á na condição de candidato que, após concluir o Curso de Formação e Habilitação de Praças, com aproveitamento, satisfeitos os demais requisitos previstos na Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008,e alterações, será nomeado Militar do Estado, na graduação Soldado PM;

1.5 O aluno do Curso de Formação e Habilitação de Praças fará jus, durante o período de curso, à Bolsa-Auxílio de Formação Profissional no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme Anexo Único da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 378, de 12 de dezembro de 2017.

ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Governador
Paulo Henrique Saraiva Câmara

Vice-Governador
Raul Jean Louis Henry Júnior

Secretários de Estado

Secretário de Administração
Marília Raquel Simões Lins

Secretário de Agricultura e Reforma Agrária
Wellington Batista da Silva

Secretário da Casa Civil
André Wilson de Queiroz Campos

Secretário das Cidades
Francisco Antonio Souza Papaléo

Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação
Lúcia Carvalho Pinto de Melo

Secretário da Controladoria-Geral do Estado
Ruy Bezerra de Oliveira Filho

Secretário de Cultura
Marcelino Granja de Menezes

Secretário de Defesa Social
Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

Secretário de Desenvolvimento Econômico
André Gustavo Carneiro Leão

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Cloves Eduardo Benevides

Secretário de Educação
Frederico da Costa Amâncio

Secretário da Fazenda
Marcelo Andrade Bezerra Barros

Secretário de Habitação
Raul Goiana Novaes Menezes

Secretário de Imprensa
Ennio Lins Benning

Secretário de Justiça e Direitos Humanos
Pedro Eurico de Barros e Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Carlos André Vanderlei de Vasconcelos Cavalcanti

Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Alexandre José Marques Valença

Secretária da Mulher
Sílvia Maria Cordeiro

Secretário de Planejamento e Gestão
Márcio Stefanni Monteiro Moraes

Secretário de Saúde
José Iran Costa Júnior

Secretário de Transportes
Antonio Ferreira Cavalcanti Júnior

Secretário de Turismo, Esportes e Lazer
Manuela Coutinho Domingues Marinho

Procurador-Geral do Estado
Antônio César Caula Reis

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Bráulio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS

TEXTO
Secretaria de Imprensa

EDIÇÃO
Jaques Cerqueira

DIAGRAMAÇÃO
Silvio Mafra

EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 133,08

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07 -
Insc. Est. 18.1.001.0022408-7
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP. 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fax: (81) 3183-2747 -
cepecom@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

1.6 Ao servidor público estadual e ao militar do Estado de Pernambuco, inclusive aos que se encontram em estágio probatório, serão concedidos afastamentos para participação em curso de formação, devendo haver, no ato da matrícula, a opção, pelo servidor público ou militar do Estado, entre a sua remuneração e a Bolsa-Auxílio, sendo-lhes assegurados todos os direitos inerentes a sua condição.

1.7 Haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitadas as condições de seleção tendo em vista a natureza do cargo, a habilitação técnica e os critérios previstos neste Edital Público.

1.7.1 Para 500 (quinhentas) vagas para o cargo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, na forma do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do art. 97, inciso VI, “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

1.7.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e alterações, no §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

1.7.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar a sua condição, a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças -CID (OPAS/OMS), sob pena de não concorrer às vagas reservadas.

1.7.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, de que trata o subitem anterior, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário de início das provas, avaliação e critérios de aprovação em todas as fases e etapas do concurso, incluindo o Exame de Aptidão Física, a avaliação psicológica, o exame médico, o Curso de Formação e a todas as demais normas pertinentes.

1.7.5 A aprovação e classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, ou entidade por ele credenciada.

1.7.6 O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência, após a investidura no cargo, não poderá arguir a condição de deficiente para justificar a concessão de licença, readaptação, aposentadoria por invalidez, ou ainda quaisquer tratamentos diferenciados, ressalvados os eventuais casos em que ocorrer o agravamento da deficiência.

1.7.7 O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

1.7.8. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as vagas de classificação geral.

2. DO CARGO

2.1 Descrição Sumária das Atribuições

2.1.1 **Aluno do Curso de Formação e Habilitação de Praças PM:** Exercer atividade discente, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do Curso.

2.1.2 **Soldado PM:** Realizar policiamento ostensivo preventivo fardado; atender e solucionar ocorrências; executar atividades operacionais e policiamento reservado; restabelecer ordem pública; controlar distúrbios civis, entre outras atribuições.

2.2 Remuneração e Regime Jurídico

2.2.1 O concluinte do Curso de Formação e Habilitação de Praças, quando nomeado Militar do Estado na graduação de Soldado PM, fará jus ao soldo da graduação, que é de R\$ 2.819,88 (dois mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), de acordo com previsto na Lei Complementar nº 351, de 16 de Fevereiro de 2017, mais as vantagens previstas na legislação em vigor.

2.2.2 O regime jurídico de trabalho, após a posse no cargo de Soldado PM, será o estatutário, em conformidade com as normas contidas na Lei Estadual nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Polícias Militares do Estado de Pernambuco) e legislação específica dos Militares do Estado.

3. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos legais os previstos na Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, e suas alterações, exigidos para ingresso na Qualificação Policial Militar Geral – QPMG:

3.2 Requisitos Gerais

- a) Ter a nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Não possuir antecedentes criminais;
- e) Estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) Ter conduta civil compatível com o cargo policial militar, devidamente verificado em investigação social a cargo da Secretaria de Defesa Social;
- g) Ter aptidão para a carreira militar do Estado, aferida através de exame de habilidades e conhecimentos, exames médicos, exame de aptidão física, avaliação psicológica, investigação social e o curso de formação profissional.
- h) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

3.3 Requisitos Específicos

- a) Possuir escolaridade mínima de ensino médio completo, reconhecida nos moldes da legislação federal, no ato da matrícula no Curso de Formação e Habilitação de Praças;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data de ingresso na carreira de militar do Estado e, no máximo, 28 (vinte e oito) anos na data de inscrição no concurso, considerando-se esta idade até o dia anterior à data em que o candidato completará 29 (vinte e nove) anos;
- c) Ser habilitado para a condução de veículos automotores, no mínimo, na Categoria B;
- d) Possuir altura mínima de 1,65m para homens e altura mínima de 1,60m para mulheres.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 4.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.upenet.com.br, das 00h00min01s do dia **10 de junho de 2018** às 23h59min59s do dia **16 de julho de 2018**, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 4.2. A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL e o IAUPE não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo se a ocorrência se dever a falhas dos equipamentos do IAUPE.
- 4.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário a ser impresso ao final do procedimento de inscrição, nas Casas Lotéricas ou em qualquer instituição bancária, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
- 4.4. O boleto bancário de que trata o subitem 4.3 estará disponível no endereço eletrônico www.upenet.com.br, devendo ser impresso, para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição.
- 4.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no Anexo II.
- 4.6. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo banco, do pagamento da respectiva taxa.
- 4.7. Valerá como comprovante de inscrição os originais do canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido ou boleto bancário emitido acompanhado do seu respectivo comprovante original de pagamento.

- 4.7.1. O Original do Comprovante de pagamento de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, quando solicitado.
- 4.8 São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e os demais atos necessários para as inscrições.

4.9 DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 4.9.1 O candidato poderá efetuar a sua inscrição, no período estabelecido no Anexo II, pelo endereço eletrônico oficial do certame, www.upenet.com.br, seguindo o link PRAÇAS DA PMPE e informando todos os dados solicitados pelo assistente de inscrição. Posteriormente, poderá obter informações acerca de sua inscrição utilizando o CPF e a senha por ele informados.
- 4.9.1.1 Preenchidos todos os dados solicitados pelo assistente de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição, conforme o item 4.3 e efetuar o seu pagamento até a data estabelecida no Anexo II.
- 4.9.2 As inscrições serão consideradas válidas após a confirmação do pagamento da respectiva taxa pela instituição bancária.
- 4.9.3 É proibida a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 4.9.4 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 4.9.5 Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.
- 4.9.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo público a que concorrerá, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos respectivos requisitos e atribuições.
- 4.9.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.
- 4.9.8 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo o IAUPE excluir do Concurso o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4.9.9 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital e/ou esteja em desacordo com a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011.
- 4.9.10 A qualquer tempo, será anulada a inscrição, e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização da prova.
- 4.9.11 Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, comprovadamente:
 - a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.9.11.1 A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, mediante requerimento do candidato, através do site www.upenet.com.br, no período constante do calendário encontrado no Anexo II deste edital.
- 4.9.11.2 O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:
 - a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
 - b) declaração de que atende às condições estabelecidas na alínea (b) do item 4.9.11 deste Edital.
- 4.9.11.3 O Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.9.11.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-o, em caso de declarações falsas, a responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.9.11.5 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação.

4.9.11.6. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.9.11.7. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo IAUPE.

4.9.11.8. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no Anexo II, através do site www.upenet.com.br.

4.9.11.9. O candidato disporá de 05 (cinco) dias corridos, contados do primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição, para contestar o seu indeferimento, através do endereço eletrônico iaupe.pracapm2018@gmail.com, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

4.9.11.10. O resultado do recurso do pedido de isenção de taxa de inscrição será divulgado, até a data prevista no Anexo II, através do site www.upenet.com.br.

4.9.12. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.9.12.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova escrita deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

4.9.12.1.1 O candidato de que trata o *caput* deste item deverá enviar, até o dia 17/07/2018, laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, via SEDEX– Encomenda Expressa ou por encomenda registrada com AR da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) endereçados ao IAUPE Concursos, em envelope lacrado com os dizeres: CONCURSO PÚBLICO DA SDS PRAÇAS DA PMPE – LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL, no endereço Av. Rui Barbosa 1599, CEP 52.050.000, Bairro das Graças, Recife - PE. Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.9.12.1.2 O laudo médico poderá também ser entregue, nos dias úteis, até a data fixada no subitem anterior, das 9h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas), pessoalmente ou por terceiro com procuração específica, assinada e com firma reconhecida, na IAUPE, situada à Avenida Rui Barbosa 1599, Bairro das Graças, Recife, PE.

4.9.12.2 A candidata com necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.

4.9.12.2.1 Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

4.9.12.2.2. A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas se deixar de levar um responsável pela guarda da criança.

4.9.12.3 A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.9.12.4 A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

4.9.12.5 O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

4.9.12.6 O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação especial no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à divulgação do seu resultado, vedada a juntada de documentos, através do endereço eletrônico iaupe.pracapm2018@gmail.com, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

4.9.12.7. O resultado do recurso da Solicitação de Atendimento Especial será divulgado, até a data prevista no Anexo II, através do site www.upenet.com.br.

4.10 RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.10.1 Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico www.upenet.com.br, as informações apresentadas no Formulário de Inscrição, para conhecimento dos candidatos.

4.10.2 O candidato, ao imprimir o seu Cartão Informativo, deverá verificar, com atenção, os dados nele apresentados e solicitar a correção de possíveis erros encontrados, nos limites estabelecidos neste Edital, até a data determinada no Anexo II, através de requerimento a ser encaminhado ao endereço eletrônico iaupe.pracapm2018@gmail.com.

4.10.3 Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no Cartão Informativo:

- a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, números do DDD e telefone;
- b) endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado.
- 4.10.4 Transcorrido o prazo a que se refere o item 4.10.2 sem qualquer manifestação do candidato, este assumirá a responsabilidade por todas as informações apresentadas no Cartão Informativo, que serão automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.
- 4.10.5 Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.
- 4.10.6 Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IAUPE, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO

5.1 DA PRIMEIRA ETAPA

- 5.1.1 Destinada à seleção de candidatos ao Curso de Formação e Habilitação de Praças, a Primeira Etapa constará das seguintes fases:
 - a) 1ª FASE: Exame de Habilidades e Conhecimentos, aferido por meio de aplicação de prova objetiva, conforme disposto na alínea “a” do inciso I do art.3º da Lei Complementar 108/2008, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) 2ª FASE: Exames Médicos, de caráter eliminatório;
 - c) 3ª FASE: Exames de Aptidão Física de caráter eliminatório;
 - d) 4ª FASE: Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.
- 5.1.1.1 A execução das fases previstas na Primeira Etapa será de responsabilidade do IAUPE.
- 5.1.1.2 O Exame de Habilidades e Conhecimentos será realizado nas cidades de: Recife/Região Metropolitana, Nazaré da Mata, Caruaru, Garanhuns, Arcoverde e Petrolina. O Exame de Aptidão Física, os Exames Médicos, e a Avaliação Psicológica serão aplicados na cidade de Recife.

5.1.1.3 No ato da inscrição no concurso, o candidato deverá indicar a cidade em que deseja realizar o Exame de Habilidades e Conhecimentos, dentre as relacionadas no item 5.1.1.2.

5.1.2 DA SEGUNDA ETAPA

5.1.2.1 A Segunda Etapa do Concurso consistirá do Curso de Formação e Habilitação de Praças PM (CFHP PM), de caráter eliminatório e classificatório, a cargo da Secretaria de Defesa Social, para o qual serão convocados apenas os 500 (quinhentos) candidatos melhor classificados na primeira fase e considerados aptos em todas as demais fases da primeira etapa.

5.1.2.2 O CFHP PM será realizado no Campus de Ensino Metropolitano I, com duração média de seis meses. Durante este período, o aluno estará na condição de candidato, percebendo mensalmente uma bolsa auxílio, conforme item 1.5 deste Edital.

5.1.2.3 A malha curricular do CFHP PM apresenta disciplinas já consolidadas na Matriz Curricular Nacional, bem como disciplinas inerentes às especificidades da Polícia Militar de Pernambuco.

5.1.2.4 A classificação final do concurso será feita através da classificação na Segunda Etapa, que consiste no CFHP PM. A nota da Prova Objetiva constante do Exame de Habilidades e Conhecimentos destinar-se-á, exclusivamente, à seleção dos candidatos que realizarão as fases seguintes da Primeira Etapa e, posteriormente, dos que terão acesso ao CFPH PM.

5.1.2.5 A convocação dos candidatos para o CFPH PM será publicada em Diário Oficial do Estado de Pernambuco, divulgados na internet, no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

5.1.3 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

5.1.3.1 O candidato será submetido à investigação social, de caráter eliminatório, que será realizada durante o processo seletivo, conforme estabelece a Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008 e suas alterações.

5.1.3.2 A investigação social ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Defesa Social, por meio da Polícia Militar de Pernambuco, emitindo parecer conclusivo acerca dos candidatos INDICADO ou CONTRAINDICADO, indicando os motivos de contraindicação.

5.1.3.3 A Investigação Social averiguará as condições ético-morais do candidato, através da Ficha de Informações do Candidato (FIC), que será preenchida em data, local e horário informados através do endereço eletrônico www.upenet.com.br. Nesta ocasião, o candidato deverá fazer a entrega de uma declaração subscrita, cuja veracidade ou eventual falsidade estarão sujeitas à legislação vigente, na qual conste expressamente que todas as informações por ele prestadas são verdadeiras, que não omitiu fato algum que impossibilite o seu ingresso no cargo pretendido, que não está cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão ou entidade de qualquer dos poderes de qualquer dos entes federados e **que autoriza os órgãos que compõem o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e de Corporações Policiais Militares coirmãs, a realizar levantamento social sobre sua vida**, para obter ou confirmar as informações prestadas e verificar se possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindível para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

5.1.3.4 Em caso de eliminação motivada pela Investigação Social, o candidato será oficialmente comunicado sobre os motivos da eliminação.

6. DA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO - EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS

6.1. O Exame de Habilidades e Conhecimentos constante da Primeira Fase da Primeira Etapa do Concurso constará de prova escrita objetiva.

6.2. O Exame de Habilidades e Conhecimentos terá duração de 04 (quatro) horas, e será realizado na data determinada no Anexo II deste Edital.

6.3 Os portões de acesso aos prédios em que será aplicado o Exame de Habilidades e Conhecimentos serão abertos às 07h00 (sete horas) e fechados às 08h00 (oito horas) e o exame será iniciado às 08h15 (oito horas e quinze minutos), terminando às 12h15 (doze horas e quinze minutos) com a saída obrigatória de todos os candidatos, todos esses horários de acordo com o horário oficial de Pernambuco.

6.3.1 Os 03 (três) últimos candidatos a concluírem a prova deverão permanecer na sala até que todos os três a tenham concluído e retirar-se-ão concomitantemente, preservando, assim, a lisura e a transparência do Concurso Público.

6.4 **O Exame de Habilidades e Conhecimentos** (de caráter eliminatório e classificatório) - consistirá de prova escrita, com 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 05 alternativas de resposta, sendo apenas uma correta, no gabarito padrão nas opções de A, B, C, D e E, distribuídas conforme estabelece a tabela do item 6.4.2, abrangendo o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

6.4.1 Será reprovado no Exame de Habilidades e Conhecimentos e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que não obtiver o número mínimo de acertos (respostas coincidentes com o gabarito oficial definitivo) estipulado na tabela apresentada no item 6.4.2, em qualquer uma das disciplinas;

6.4.2 O Exame de Habilidades e Conhecimentos será constituído de sessenta questões, distribuídas pelas disciplinas e números de questões, apresentados na tabela a seguir:

PROVA OBJETIVA – 60 Questões		
Disciplinas	Número Total de Questões	Número Mínimo de Acertos
Conhecimentos de Língua Portuguesa	15	06
Conhecimento de Matemática	10	04
Conhecimentos de Geografia	10	04
Conhecimentos de História	10	04
Conhecimentos de Direitos e Garantias Fundamentais	15	06

6.4.3 Cada questão objetiva terá o valor de 1,0 (um) ponto.

6.4.4 A nota final do Exame de Habilidades e Conhecimentos será igual ao somatório dos pontos obtidos (respostas coincidentes com o gabarito oficial definitivo).

6.4.5 Na data estabelecida no Calendário de atividades do concurso (Anexo II), o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.upenet.com.br**, na opção “Consulta Inscrição”, digitando o CPF e sua respectiva senha do concurso, para obter confirmação de sua inscrição e imprimir o seu Cartão Informativo, contendo dados pessoais do candidato, a data, a hora e o local da realização da Prova.

6.4.6 É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.upenet.com.br.

6.4.7 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido, **exclusivamente**, de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, do Cartão Informativo e de documento de identidade original.

6.4.8 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões ou transportando qualquer objeto não relacionado no item 6.4.7, a exceção de água e tablete de cereais ou chocolate.

6.4.9 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.4.10 Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário predeterminados em Edital ou em comunicado, ressalvado o previsto no item 6.4.25.

6.4.11 Não será aceito, para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova, nenhum caso de alteração orgânica, permanente ou temporária, que impossibilite o candidato de submeter-se à prova, diminua ou limite sua capacidade física, mental ou orgânica, salvo os casos de que trata o item 4.9.12.1 deste Edital.

6.4.12 Serão considerados documentos de identidade, desde que se encontrem no prazo de validade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelos Corpos de Bombeiros Militares e Polícias Militares de outras unidades da federação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

6.4.13 Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, nenhum dos documentos originais descritos no item 6.4.12, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.

6.4.13.1 Se a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva.

6.4.14 Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico, para segurança do certame.

6.4.15 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade.

6.4.16 Por ocasião de aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, nas formas definidas nos subitens 6.4.12 e 6.4.13 deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído do concurso.

6.4.17 Não será permitida, durante a realização das provas do Exame de Habilidades e Conhecimentos, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

6.4.18 Não será permitido o acesso de candidatos aos prédios ou às salas de aplicação das provas portando capacete, mochilas, bolsas, pochete ou quaisquer tipos de bagagens, bem como quaisquer armas ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, *smartphone*, *smartwatches*, ainda que desligado e sem a respectiva bateria, ou usando boné, relógio ou óculos escuros.

6.4.19 Não será permitido a nenhum servidor do IAUPE participante da aplicação e da fiscalização da Prova receber para guarda qualquer objeto pertencente aos candidatos.

6.4.20. Como medida de segurança, o candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação do Exame de Habilidades e Conhecimentos após decorridas quatro horas do seu início. Entretanto, só poderá levar consigo anotações do gabarito e o caderno de provas após quatro horas e quarenta e cinco minutos do seu início, entregando em mãos, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, único instrumento válido para avaliação do seu desempenho no Concurso, devendo ser observado o disposto no subitem 6.3.1 no que se refere à permanência dos 03 (três) últimos candidatos na sala, até que todos estes tenham terminado a prova.

6.4.21 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

c) portar ou utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, *smartphone*, *smartwatches*, gravador, receptor ou *paggers*, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;

d) abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;

e) reter os materiais da prova necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

i) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase do Concurso, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso;

j) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do Concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;

k) não comparecer na data e no local fixados para o Exame de Habilidades e Conhecimentos.

6.4.21.1 Quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, o candidato não poderá permanecer na sala de aplicação, devendo dela retirar-se, permanecendo em outra dependência do prédio até que sejam decorridas três horas do início da prova.

6.4.22 Se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, seu formulário de respostas será anulado e ele será eliminado do Concurso.

6.4.23 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova qualquer que seja o motivo.

6.4.24 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

6.4.25 Por conveniência da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, ou por outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, mediante prévia divulgação na imprensa oficial e no endereço eletrônico, observando, o candidato, o disposto no item 6.4.6.

6.4.26 Os fiscais deverão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio ou à sala de aplicação de provas, bem como durante a sua realização, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

6.4.27 A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, o IAUPE e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.4.28 Caso algum problema de ordem técnica ou provocado por fenômeno da natureza acarrete atraso no início do Exame de Habilidades e Conhecimentos ou interrupção temporária em alguma(s) das salas onde ele será realizado, haverá a prorrogação da hora de término nessa(s) sala(s), de forma a compensar o atraso do início ou o tempo de interrupção.

6.4.29 O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas nela contidas e nas determinações deste Edital. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.4.30 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

6.4.31 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.4.32 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que fizer solicitação prévia, específica para este fim. Neste caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal do IAUPE devidamente treinado.

6.4.3.3 O gabarito preliminar da parte objetiva da prova será divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.upenet.com.br, conforme calendário de atividades do concurso (anexo II).

6.5 DA CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA FASE DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

6.5.1 A classificação na primeira Fase da primeira Etapa do Concurso será determinada pela ordem decrescente da nota obtida no Exame de Habilidades e Conhecimentos dos candidatos nele aprovados.

6.5.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.5.2.1 Em casos de empate na nota do Exame de Habilidades e Conhecimentos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) o candidato de maior idade, considerando-se os dias, meses e ano (art. 29 da Lei Estadual nº 14.538, de 2011);

b) número de acertos na disciplina Conhecimentos de Direitos e Garantias Fundamentais;

c) número de acertos na disciplina Língua Portuguesa; e,

d) número de acertos na disciplina Matemática.

e) Ter sido jurado - Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP.

7. DA SEGUNDA FASE – EXAMES MÉDICOS

7.1 Serão convocados para a realização dos Exames Médicos, de caráter eliminatório, os 3.000 (três mil) candidatos aprovados e melhor classificados na Primeira Fase do concurso, sendo eliminados do certame todos os demais candidatos que não alcançarem essa classificação, com ressalva para os que se enquadrarem no disposto no item 7.1.1 e observada a reserva de vaga prevista pelo item 1.7.1.

7.1.1 Não serão eliminados do concurso, e serão convocados para a Segunda Fase, todos os candidatos que obtiverem nota igual a do candidato classificado no 3.000.º (três milésimo) lugar.

7.2. O Exame Médico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, que avaliará as condições de saúde dos candidatos, será realizado em data estabelecida no Calendário de Atividades do Concurso (Anexo II), em horários e local estabelecidos nas listagens de Convocação.

7.3. Para submeter-se ao Exame Médico, o candidato deverá providenciar, sob a sua responsabilidade, e apresentar, sob pena de eliminação do concurso, os Exames a seguir especificados:

a) Radiografia do tórax;

b) VDRL (Sífilis);

c) Machado Guerreiro (Doença de Chagas);

d) Anti-HCV (Hepatite C);

e) Eletroencefalograma;

f) Teste Audiométrico;

g) Hbs Ag -Hepatite B;

h) Teste Ergométrico (Teste da Esteira); e

i) Exame toxicológico de larga janela de detecção: mínimo de 90 dias.

7.4. Todos os Exames exigidos deverão conter o nome completo e número do RG do candidato, além da assinatura e carimbo dos profissionais que emitirem os laudos (para as alíneas “a”, “f”, “g” e “h”), e considerando o prazo de validade máximo dos exames de 90 dias até a data limite definida para a apresentação dos mesmos.

7.5. Além da apresentação dos exames acima especificados, e objetivando averiguar possíveis causas de incapacidade, para se chegar a um diagnóstico preciso das reais condições de saúde física para o pleno exercício do Cargo, os candidatos serão submetidos aos seguintes Exames Clínicos:

a) Ortopédico;

b) Odontológico;

c) Otorrinolaringológico;

d) Dermatológico;

e) Ginecológico;

f) Genito-urinário;

g) Oftalmológico;

h) Cardiológico;

i) Neurológico.

7.6. Poderão, ainda, ser exigidos do candidato, sob sua responsabilidade, outros exames complementares que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física.

7.6.1. Quando exigidos os exames complementares referidos no subitem anterior, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pelo IAUPE para a entrega dos respectivos resultados, no dia, horário e local estabelecidos, sob pena de ser eliminado.

7.7 As despesas com a realização dos exames de saúde serão custeadas pelos próprios candidatos.

7.8 Ao se apresentar para o Exame Médico, o Candidato deverá estar munido de:

a) Qualquer documentação de identificação prevista no item 6.4.12;

b) uma foto 3x4, com fundo branco, recente, colorida, de frente, com cabeça descoberta;

c) documento original de sua situação Militar, para sexo masculino; e,

d) Os exames solicitados no item 7.3.

7.9 O Exame Médico será realizado pela Comissão de Saúde, designada pelo IAUPE, através do exame clínico e análise dos exames, constantes do item 7.3, que emitirá, ao final, parecer conclusivo de aptidão ou inaptidão de cada candidato, assinado pelos médicos integrantes da referida Comissão.

7.9.1 Nos casos de inaptidão, a Comissão de Saúde deverá fazer constar de forma legível e fundamentada, no parecer conclusivo, quais as razões técnicas de caráter médico que tornam o candidato INAPTO no Exame Médico.

7.10 Será considerado INAPTO no Exame Médico, e consequentemente eliminado do concurso, além do descrito nos itens 7.11 a 7.14, o candidato que incidir em quaisquer das causas de incapacidade de saúde especificadas abaixo:

a) PATOLOGIAS ORTOPÉDICAS

- Cifose ou Escoliose (Desvio da coluna vertebral);

- Desvio no eixo dos MMII (valgo ou varo);

- Assimetria de MMII;

- Amputação de membros e segmentos;

- Limitação de movimentos articulares;

- Deformidades articulares, compatíveis com doenças reumáticas (Osteoporose, Artrite Reumatoide etc.).

b) ODONTOLÓGICAS

- Processo infeccioso da cavidade oral (Pericoronarite, Fistula Buco-Sinusal, Osteomielite, Abscessos de uma forma geral, Piorréia Alveolar, etc.), processos avançados de disfunção da Articulação Tempor Mandibular;

- Neoplasias da cavidade oral (benignas ou malignas) e lesões cancerizáveis (Leucoplasias, Hiperqueratose, etc.).

c) OTORRINOLARINGOLÓGICAS

- Perfuração do tímpano, quando não tratada, ou tratada sem sucesso;

- Otite crônica;

- Sinusopatias crônicas;

- Hipertrofia dos cornetos;

- Déficit auditivo fora dos limites da normalidade na impedanciometria;

- Pólipos;

- Amigdalite crônica com hipertrofia das amígdalas; com fibrose importante das amígdalas e dificuldade respiratória associada;

- Patologias genéticas, que causem transtornos significativos à audição ou associadas a labirintopatias graves;

- Labirintopatias;

- Outras patologias otorrinolaringológicas que comprometam o desenvolvimento da atividade policial militar (inclusive distúrbios de fala).

d) ALTERAÇÕES DERMATOLÓGICAS, que possam comprometer o desempenho das atividades de militar estadual, fragilizando as defesas de proteção do portador das mesmas.

- Dermatites crônicas de qualquer etiologia;

- Pênfigo em qualquer de suas formas;

- Lúpus eritematoso discóide;

- Psoríase: alterações importantes da pele, frequentemente associada a comprometimento articular;

- Esclerodermias;

- Hanseníase: casos crônicos;

- Portadores de tatuagens que possuam conteúdo obsceno, ofensivo ou de morte, incitação ou apologia ao crime ou à traficância ou consumo de drogas, discriminação racial, étnica, religiosa ou de qualquer outra natureza, que possa comprometer ou prejudicar o exercício da atividade militar estadual.

e) DOENÇAS DO APARELHO GÊNITO-URINÁRIO

- Síndromes nefróticas, que venham a causar comprometimento da função renal/risco de vida;

- Glomerulonefrites, que venham a causar comprometimento da função renal/risco de vida;

- Insuficiência renal crônica;

- Rins Policísticos;

- Nefrocalcinoses;

- Outras doenças de rins e ureteres de mau prognóstico;

- Hidrocele (edema e aumento da bolsa escrotal, com risco aumentado de dor, traumas e afastamentos do serviço policial militar);

- Epispádia (maior vulnerabilidade do trato urinário, expondo os servidores a infecções de repetição, podendo causar afastamentos do serviço policial militar);

- Outras deformidades que incapacitem para a função militar, como Doenças de Bexiga, Uretra e Próstata.

f) DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO

- Cirrose hepática de qualquer etiologia;

- Hepatites crônicas: sua evolução resulta em processo cirrótico e pode progredir para insuficiência hepática;

- Hipertensão portal (esplenomegalia, circulação colateral etc.);

- Hérnia (umbilicais, epigástricas crurais, Inguinais, Inguino-escrotais etc.), que possuam risco potencial de complicações/encarceramentos, com necessidade de cirurgia de urgência;

- Outras doenças do aparelho digestivo que limitem a capacidade física para a função militar (mega-esofago e colo), (doenças peri-anais, etc.);

g) DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATÓRIO

- Doenças pulmonares obstrutivas crônicas;

- Doenças pulmonares restritivas crônicas;

- Tuberculose pulmonar ativa;

- Pneumoconioses;

- Infecções respiratórias agudas;

- Outras doenças respiratórias crônicas com limitação da capacidade respiratória, como as elencadas acima, de forma geral.

h) DOENÇAS DO APARELHO CARDIO-VASCULAR

- Doenças isquêmicas do coração em qualquer grau funcional;

- Doenças valvulares de qualquer grau, independente de correção cirúrgica, desde que haja repercussão hemodinâmica ou que implique no uso de drogas, que alterem a coagulação;

- Doenças hipertensivas de grau moderado a grave;

- H.A.S. com níveis funcionais de máxima acima de 140mm Hg e mínima acima de 90mm Hg;

- Cardiopatias hipertensivas de qualquer grau funcional;

- Arritmias cardíacas e transtornos de condução;

- Miocardiopatia primária ou secundária de qualquer etiologia;

- Cardiopatias congênitas independentes da possibilidade de correção cirúrgica;

- Cor pulmonale;
- Aneurismas e outras doenças de artérias de grosso calibre;
- Arteriopatia periférica;
- Linfedemas de qualquer etiologia;
- Outras patologias cardiovasculares que incapacitem para a função militar.
i) DOENÇAS DO SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS
- Anemias megaloblásticas;
- Anemias hemofílicas;
- Anemias aplásticas;
- Outras anemias crônicas e de caráter progressivo;
- Coagulopatias;
- Púrpura em qualquer de suas formas;
- Leucemias e linfomas de qualquer tipo;
- Outras doenças rebeldes de tratamento, que determinem perturbações funcionais incompatíveis com a função militar.
j) ENDOCRINOPATIAS
- Diabetes mellitus em qualquer de suas formas se houver comprometimento circulatório, neurológico, oftalmológico ou cardiológico;
- Diabetes insulínodpendente;
- Outras endocrinopatias que acarretem necessidade de intervenção cirúrgica ou alterações orgânicas incompatíveis com o desempenho das funções inerentes à atividade militar.
l) DOENÇAS NEOPLÁSICAS
- Quando malignas, em qualquer de suas formas;
- Quando benignas, nos casos não suscetíveis de tratamento clínico, ou quando sua localização indicar tratamento cirúrgico.
m) DOENÇAS DO SISTEMA NERVOSO E DOS SENTIDOS
- Doenças que representem déficit sensitivo motor ou funcional em qualquer região do corpo.
n. DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS
- Sífilis não tratada previamente, ou com sequelas cardiovascular, neurológicas, oftalmológicas, etc.;
- Tuberculose ativa, ou sequelas irreversíveis, determinando limitações funcionais, sejam ósseas, oftalmológicas, respiratórias, etc.;
- Hanseníase em qualquer de suas formas;
- Leishmaniose quando com lesões em atividade com sequelas cicatriciais que comprometam função;
- Doença de chagas com mega cólon ou mega esfago e miocardiopatias chagásicas;
- Esquistossomose com comprometimento hepatoesplênico e ou hipertensão portal;
- Outras doenças infecciosas ou parasitárias rebeldes do tratamento, e que determinem perturbações funcionais.
o) TRANSTORNOS MENTAIS
- Quadro psicótico de qualquer etiologia e forma;
- Transtornos de personalidade;
- Desvio e transtorno sexual no que se refere às patologias constantes do CID 10, exceto transexualismo;
- Dependência de drogas;
- Reação de ajustamento ou transtorno de adaptação;
- Epilepsia em qualquer de suas formas;
- Oligofrenias.
p) OFTALMOLÓGICAS
- Quando a acuidade visual for igual ou superior a 0.2 em cada olho, a correção visual (óculos ou lentes de contato) deve assegurar visão 1.0 em ambos os olhos;
- Será ainda tolerada acuidade visual abaixo de 0.2 em um olho, quando ambos os olhos atingirem 1.0 com correção visual;
- Anomalias congênitas;
- Degerações retinianas ou de suas pré lesões;
- Glaucoma;
- Cataratas;
- Degerações corneanas ou qualquer outra patologia que implique em disfunção visual média ou severa, sem condição de regressão, ou de curso crônico e progressivo;
- Acromatopsia e discromatopsia em quaisquer de suas variedades.
7.11 Também Possuir, ainda, altura inferior a 1m65cm, se do sexo masculino e 1m60cm, se do sexo feminino.
7.12 Apresentar exame laboratorial compatível com a moléstia ou enfermidade especificada no subitem 7.3.
7.13 Deixar de apresentar qualquer um dos Exames solicitados.
7.14. Deixar de comparecer aos Exames nas datas, horários e nos locais estabelecidos.
8. DA TERCEIRA FASE – EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA
8.1. Para se submeterem aos Exames de Aptidão Física serão convocados, através da imprensa oficial e da Internet, no endereço eletrônico www.upenpet.com.br, apenas os candidatos que forem considerados APTOS nos Exames Médicos, Segunda Fase do concurso.
8.2. Os Candidatos convocados para tal fim deverão submeter-se ao Exame de Aptidão Física, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, aplicado em 02 (dois) dias consecutivos, exclusivamente na Cidade do Recife, por comissão designada pelo IAUPE, composta por profissionais formados em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física e não inscritos como candidatos;
8.3 Os candidatos serão convocados segundo uma programação que estabelecerá dias e horários de apresentação de cada candidato para realização das provas constantes do Exame de Aptidão Física, dentro do período determinado no Anexo II.
8.4. Para participar dos Exames de Aptidão Física, o candidato deverá se apresentar portando qualquer documentação de identificação prevista no item 6.4.12 e entregar à Comissão de Avaliação, nas datas marcadas para a realização das provas, um atestado médico exclusivamente conforme formulário constante do Anexo IV, com a qualificação do candidato, nome completo e número da cédula de identidade, atestando explicitamente que o candidato está apto a realizar as provas constantes no item 8.16 e critérios do Anexo V, emitido num prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do exame, com assinatura do cardiologista emiteinte e o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.
8.4.1 O candidato que não apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com o item anterior, bem como não apresentar qualquer documentação de identificação prevista no item 6.4.12, será impedido de realizar as provas do exame de aptidão física, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.
8.4.2 Para as candidatas do sexo feminino será exigido teste de gravidez (dosagem de beta HCG), realizado em até 30 dias de antecedência da data de início dos Exames de Aptidão Física, com a intenção de, na existência de estado gravídico, prevenir danos à saúde da mãe e do feto.
8.5. A candidata grávida deverá apresentar teste de gravidez conforme subitem 8.4.2 e o atestado médico de que trata o subitem 8.2, assegurando que a mesma pode ser submetida aos Exames de Aptidão Física, mesmo estando grávida, sob pena de ser eliminada do certame, quando do não cumprimento desses requisitos, ficando o Estado de Pernambuco e o IAUPE eximidos de qualquer responsabilidade, por eventuais problemas decorrentes da omissão da candidata, quanto à sua condição de grávida, ou das informações constantes da declaração médica supracitada.
8.6. O Exame de Aptidão Física será composto pelas provas descritas no item 8.16 e critérios estabelecidos no Anexo V.
8.7. O Exame de Aptidão Física deverá ser filmado pelo IAUPE, na condição de executora do certame, para total transparência do seu resultado.
8.8. Não será permitido o uso de meios, peças, equipamentos ou artificios que visem à melhoria do desempenho do candidato, tais como blocos de partida, sapatilhas de prego, ajuda de outras pessoas, inclusive outro candidato, acompanhando, por exemplo, durante a corrida ou de outra forma que caracterize ajuda externa.
8.9. Será eliminado o candidato que, deliberadamente, provoque prejuízo a outro candidato na realização dos exames, comprometendo os seus resultados.
8.10. O candidato será considerado aprovado no Exame de Aptidão Física quando realizar todos os testes nos índices estabelecidos no item 8.16, atendendo aos critérios no Anexo V.
8.11. No Exame de Aptidão Física não será concedida, sob qualquer hipótese, condição individual especial para a sua realização, nem a sua realização em data que não a previamente estabelecida para tal finalidade.
8.12. Todos os candidatos terão direito a realizar todos os Exames de Aptidão Física, mesmo que não tenham atingido o índice exigido em algum ou alguns destes exames, em respeito ao previsto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 108/2008.
8.13. Os candidatos serão convocados para o Exame de Aptidão Física, obedecendo ao calendário a ser divulgado no ato da convocação, observado o período fixado no Anexo II;
8.13.1 O candidato que não comparecer ao Exame de Aptidão Física no dia, local e horário para ele programado no ato da convocação será eliminado do concurso, não havendo, sob nenhuma hipótese, direito a nova data de aplicação do teste.
8.14. O Candidato deverá comparecer no local e no horário definidos para a realização do Exame de Aptidão de Física, trajando camisa de mangas ou sem mangas, calção, meias e tênis, sob pena de não realizar os testes e, consequentemente, ser eliminado do concurso.
8.15 Todos os candidatos convocados terão direito a realizar todos os testes do Exame de Aptidão Física, mesmo que não tenham atingido o índice exigido em algum ou alguns destes testes, em respeito ao previsto no artigo 8º da Lei Complementar nº 108/2008, inclusive, observando-se as Diretrizes estabelecidas pelo Comitê Olímpico Internacional (COI), na Reunião de Consenso Sobre Mudança de Sexo e Hiperandrogenismo, realizada em novembro de 2015 na sede do COI, na cidade de Lausanne, Suíça.
8.16. O Exame de Aptidão Física será realizado através das provas indicadas na tabela a seguir, que determina os índices necessários para aprovação em cada um dos testes:

TESTES EM ORDEM DE EXECUÇÃO	ÍNDICES	
	Masculino	Feminino
Natação 50 metros	Máximo de 01 minuto e 00 segundos	Máximo de 01 minuto e 10 segundos
Flexão na Barra Fixa	Máximo de 05 repetições	Mínimo por 25 segundos em flexão (isometria)
Salto em distância	Mínimo de 03 metros e 60 centímetros em até 03 tentativas	Mínimo de 02 metros e 80 centímetros em até 03 tentativas
Abdominal	Mínimo de 40 repetições em no máximo 60 segundos	Mínimo de 36 repetições em no máximo 60 segundos
Corrida de 2.400 metros	Máximo de 11 minutos e 30 segundos	Máximo de 13 minutos e 30 segundos

9.2. O Candidato deverá comparecer ao local, em data e horários estabelecidos na Listagem de Convocação, para se submeter à Avaliação Psicológica, portando qualquer documentação de identificação prevista no item 6.4.12.
9.3. A Avaliação Psicológica é um processo científico destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo. Assim, utilizará de coleta de dados, estudos e interpretação de informações a respeito dos fenômenos psicológicos resultantes da relação do indivíduo com a sociedade, utilizando-se, para tanto, de estratégias psicológicas, métodos, técnicas e instrumentos (testes, inventários, questionários, observações, entrevistas).
9.4. A Avaliação Psicológica aplicada para seleção dos candidatos será composta da aplicação de Questionário Social e Entrevista individual, além de uma bateria de 05 (cinco) testes, sendo: Atenção Dividida; Memória Visual; Inteligência não Verbal; e dois testes de Personalidade.
9.4.1. Para ser considerado apto o candidato terá que apresentar, em cada um dos testes (Atenção Dividida; Memória Visual e Inteligência não Verbal), resultado mínimo de 25% de percentil conforme tabela geral de escolaridade de cada manual. Nos dois testes de Personalidade serão levantados aspectos quantitativos e qualitativos, nos quais serão analisadas as seguintes características dos candidatos: desempenho, estabilidade emocional, agressividade, ansiedade, impulsividade, vitalidade, organização, capacidade para acatar ordens, adaptabilidade, autonomia, relacionamento interpessoal, energia vital e exibição.
9.5. Será considerado INAPTO o Candidato que não apresentar conformidade com o subitem 9.4.1.
9.5.1 Para o candidato que venha a ser considerado INAPTO, o resultado da avaliação psicológica será fundamentado por escrito pelo profissional responsável por essa fase do Concurso, devendo conter exposição de motivos da incompatibilidade do candidato com o cargo público para o qual concorre.
9.5.2 O candidato que não comparecer à Avaliação Psicológica, ou nela for considerado INAPTO, estará automaticamente eliminado do concurso.
10. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL
10.1. O candidato será submetido à Investigação Social, de caráter eliminatório, conforme estabelece a Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, e suas alterações.
10.2. A Investigação Social averiguará as condições ético-morais do candidato, e será realizada pela Secretaria de Defesa Social – SDS, através da Ficha de Informações do Candidato (FIC), que será preenchida em data, local e horário informados através do endereço eletrônico do IAUPE, quando, nesta ocasião, o candidato deverá fazer a entrega de uma declaração subscrita, cuja veracidade ou eventual falsidade estarão sujeitas à legislação vigente, na qual conste expressamente que todas as informações por ele prestadas são verdadeiras, que não omitiu fato algum que impossibilite o seu ingresso no cargo pretendido, que não está cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão ou entidade de qualquer dos poderes de qualquer dos entes federados e que autoriza os órgãos que compõem o Sistema estadual de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e de Corporações Militares coirmãs a realizar levantamento social sobre sua vida, para obter ou confirmar as informações prestadas e verificar se possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido.
10.3 O candidato convocado para o curso de formação deverá apresentar, no momento definido no endereço eletrônico da IAUPE, os originais e cópias autenticadas dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento da investigação social:
a) original e cópia da certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil dos Estados ou do Distrito Federal onde o candidato reside e residuiu nos últimos 05 (cinco) anos;
b) original e cópia do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) original e cópia dos documentos que comprovem estar em dia com suas obrigações militares e não estar isento para o Serviço Militar;
d) certidões de antecedentes das Justiças Federal e Estadual que comprovem não estar condenado e/ou não denunciado em ação penal;
e) duas fotografias recentes, coloridas, 5x7, de frente e de cabeça descoberta;
f) original e cópia do Atestado de Conduta Militar para os que servem ou serviram às Forças Armadas e Auxiliares, constando seu comportamento;
g) original e cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento, da Carteira de Identidade, do CPF e do Cartão do PIS ou PASEP, se cadastrado;
10.3.1 Os documentos constantes das alíneas “a” e “d” somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.
10.3.2 Serão aceitos documentos expedidos por meio da rede mundial de computadores (Internet), desde que acompanhados de mecanismo de autenticação.
10.3.3 Serão desconsiderados os documentos rasurados.
10.4 A Secretaria de Defesa Social de Pernambuco poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação social, outros documentos ou declarações necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
10.5 Será considerado eliminado o candidato contraindicado na investigação social pelos Setores de Inteligência das respectivas Corporações Militares, mesmo que esteja aprovado nos Exames de Habilidades e Conhecimentos, de Aptidão Física, Médicos e na Avaliação Psicológica.
10.5.1 O candidato será eliminado do certame, a qualquer tempo a partir de sua inscrição, caso seja contraindicado na investigação social.
10.6 Ao término da investigação social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo considerado o candidato indicado ou contraindicado.
10.7 Será considerado contraindicado e eliminado do concurso o candidato que deixar de informar registro de antecedentes criminais ou qualquer pendência em Órgãos Policiais e/ou Militares, da Justiça Federal, Estadual, ou que prestar informações inverídicas.
10.8 Será também considerado contraindicado e eliminado do certame o candidato que:
a) deixar de apresentar quaisquer das documentações previstas no edital;
b) houver sido condenado criminalmente;
c) tiver sofrido punição por falta grave nos últimos doze meses, se servidor público, civil ou militar;
d) apresentar, ou já tiver apresentado em sua vida progressa, nos locais de trabalho, estudo e convivência social, fatores que afetam a idoneidade moral e a conduta ilibada, que são qualidades imprescindíveis para a investidura no cargo público de policial militar, quais são:
I - prática de atos de deslealdade às instituições legalmente instituídas e manifestação contumaz de desprezo às autoridades e a atos da administração pública, devidamente comprovados;
II - habitualidade em descumprir obrigações legítimas, relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais, prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a atividade policial militar;
III - uso ou dependência química de drogas ilícitas de qualquer espécie, comprovado através de exame toxicológico;
IV - demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista, nos últimos doze meses;
V - declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida progressa.
10.8.1 Se antes da publicação do resultado final do concurso ocorrer com o candidato qualquer fato relevante para a investigação social, o candidato deverá de imediato, informar o fato circunstanciado e formalmente à Comissão do Concurso.
10.9 O candidato contraindicado deverá ser comunicado pela Secretaria de Defesa Social, por correspondência remetida ao endereço informado na inscrição ou pessoalmente, mediante termo de recebimento, dos fatos que foram constatados a respeito de sua conduta ético-moral, ocasião em que será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, a contar do primeiro dia útil seguinte.
10.10 As dúvidas, controvérsias e os casos não previstos relativos à investigação social serão decididos pelo Secretário de Defesa Social, com assessoria do Comandante Geral da respectiva Corporação Militar Estadual e da Comissão de Coordenação do Concurso.
11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA
11.1 Serão considerados aprovados na Primeira Etapa do concurso apenas os candidatos de que tratam os itens 7.1 e 7.1.1 deste Edital que venham a ser considerados aptos em todas as fases daquela Etapa. Todos os demais candidatos serão eliminados do concurso público.
11.2 A classificação dos candidatos na Primeira Etapa dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas no Exame de Habilidades e Conhecimentos, em conformidade com o que estabelecem os itens 6.5.1 e 6.5.2.1 deste edital.
11.3 A simples aprovação na Primeira Etapa do concurso não gera direito à matrícula no Curso de Formação, 2ª Etapa do Concurso, a qual será efetivada exclusivamente para 500 (quinhentos) candidatos, os melhor classificados na Primeira Etapa entre os que tenham sido considerados aptos em todas as suas Fases e que cumpram todas as exigências contidas neste Edital.
11.4 Serão convocados para a 2ª Etapa - Curso de Formação e Habilitação de Praças da Polícia Militar, os candidatos aprovados em todas as fases da 1ª Etapa, na quantidade de 01 (um) candidato por vaga ofertada, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação na 1ª Etapa, incluindo a reserva de vaga prevista no item 1.7.1.
12. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO
12.1. A Segunda Etapa do Concurso consistirá do Curso de Formação e Habilitação de Praças, de caráter eliminatório e classificatório, sendo a sua execução a cargo da Secretaria de Defesa Social.
12.2. Serão convocados para participar da Segunda Etapa apenas os 500 (quinhentos) candidatos de que trata o subitem 11.3 e 11.4.
12.3. Em caso de surgimento de novas vagas, dentro do prazo de validade do concurso, apenas os candidatos aprovados na sua Primeira Etapa, conforme estabelecido no item 11.1. e que não se classificarem entre os 500 (quinhentos) convocados para a realização da segunda etapa, poderão ser posteriormente convocados para realizar a Segunda Etapa, segundo juízo de conveniência e oportunidade da Administração, sempre respeitando a ordem de classificação na Primeira Etapa.
13. DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PRAÇAS PM
13.1. Serão convocados para matrícula no Curso de Formação e Habilitação de Praças PM os Candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público disciplinado neste Edital, considerando-se para a convocação a ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos no Exame de Habilidades e Conhecimentos, desde que julgados aptos nos Exames Médicos, Aptidão Física e Avaliação Psicológica, conforme descrito nos moldes do Anexo II – Calendário de Atividades.
13.1.1 A investigação social terá caráter eliminatório e realizar-se-á conforme estabeleça a Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008 e suas alterações.
13.2. Os 500 (quinhentos) convocados, na forma descrita no item 13.1, para a matrícula no CFHP PM, deverão apresentar os documentos e condições para a efetivação da matrícula, na forma estabelecida no item 14 deste Edital.
13.3 No caso de indeferimento da matrícula no CFHP PM, o candidato será comunicado por correspondência remetida ao endereço informado no ato da inscrição do concurso, com as justificativas e razões do indeferimento.
14. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PRAÇAS
14.1. Documentos e Condições para efetivação da Matrícula
14.1.1 Somente será matriculado no CFHP PM o candidato que tiver sido convocado na forma estabelecida no subitem 13.1, preenchendo os requisitos exigidos no item 03 deste Edital e, ainda, apresentar, na data estipulada para matrícula, os seguintes documentos:
14.1.1.1 Para os candidatos civis e militares de outras instituições (exceto Polícias Militares de Pernambuco):
a) requerimento de matrícula (fornecido quando da realização da própria matrícula);
b) certidão de nascimento ou casamento;
c) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (sexo masculino);

d) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais, juntando Certidão do Tribunal Regional Eleitoral;

e) Comprovante de conclusão do Ensino Médio;

f) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, com data de expedição de até 60 dias anteriores à matrícula. No caso de militares ou ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas ou em polícias e corpos de bombeiros militares de outros Estados onde exista Justiça Militar Estadual, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar;

g) comprovante de inscrição no CPF;

h) carteira de identidade;

i) declaração de bens e valores que comprovem seu patrimônio;

j) comprovante de endereço (conta de luz, de água, contrato de aluguel etc.);

k) preencher o Formulário para Ingresso na Corporação (FIC);

l) entregar 02 (duas) fotos recentes, tamanho 5x7cm, descoberto e com fundo branco;

m) para os ocupantes de cargo, emprego ou função pública, federal, estadual ou municipal, a declaração de desvinculação destes, na conformidade dos incisos II e III do § 3º do art. 142 c/c art. 42, § 1º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988;

n) Carteira Nacional de Habilitação, para a condução de veículos automotores, no mínimo na Categoria B, respeitado os prazos legais de validade.

14.1.1.2 Para os candidatos militares do Corpo de Bombeiros Militares de Pernambuco:

a) requerimento de matrícula (fornecido quando da realização da própria matrícula);

b) ofício padrão de apresentação, expedido pela unidade de origem, conforme norma específica, e pasta funcional;

c) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de quitação com as obrigações eleitorais;

d) certificado de conclusão do ensino médio fornecido por instituição de ensino, nos moldes da legislação federal.

14.1.1.3 O candidato que não preencher os requisitos, deixar de entregar a documentação de forma completa, legível e sem rasuras, não comparecer para a matrícula, na data prevista, ou apresentar documentos ou informações falsas ou incompletas, será eliminado do concurso ou do CFHP PM, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

15.1 Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail iaupe.pracapm2018@gmail.com.

15.2 Contra o gabarito preliminar da prova objetiva, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a sua divulgação, prevista no Anexo II, para interpor recurso.

15.2.1. Serão indeferidos os recursos enviados após o prazo fixado, conforme o Anexo II deste Edital.

15.2.2. O recurso deverá ser digitado e conter fundamentação com argumentação lógica e consistente.

15.2.3 Os recursos deverão ser enviados conforme Anexo III.

15.2.4 Recursos inconsistentes ou em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão desconsiderados.

15.2.5 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

15.2.6 Se do julgamento dos recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma o quantitativo de questões de cada uma das provas objetivas sofrerá alterações.

15.2.7 Serão definitivos os atos de solução de recursos que resultarem na anulação ou alteração do gabarito de questão da prova objetiva, não cabendo recursos ao novo gabarito.

15.3 No primeiro dia útil após a divulgação do resultado dos Exames Médico e de Aptidão Física serão disponibilizadas, através do site www.upenet.com.br, as respectivas certidões dos candidatos não aptos, com os motivos da eliminação.

15.3.1 Após a divulgação das certidões do subitem anterior, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a sua divulgação, para a interposição de recurso contra o resultado dos Exames Médicos e/ou de Aptidão Física.

15.4 No caso de interposição de recursos contra o resultado dos Exames Médicos, a comissão de recursos, entendendo necessário para elaboração de diagnóstico definitivo, poderá solicitar novos exames, clínicos ou laboratoriais, sendo estes novos exames às custas do candidato. Os recursos da fase do Exame Médico devem ser apreciados pela Comissão designada pelo IAUPE.

15.5 Em caso de recurso contra a avaliação psicológica, o candidato terá 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à divulgação dos resultados da Avaliação Psicológica, para encaminhar ao IAUPE, através do endereço eletrônico iaupe.pracapm2018@gmail.com, requerimento solicitando entrevista de devolução ou abertura de vistas, não necessitando apresentar, nesse momento, as razões recursais.

15.5.1 O IAUPE publicará através do site www.upenet.com.br, local, data e hora dos agendamentos para a entrevista de devolução ou abertura de vista.

15.5.2 O candidato poderá comparecer com a presença de um psicólogo por ele contratado a fim de receber entrevista de devolução.

15.5.2.1 O candidato poderá nomear um psicólogo como seu procurador, devendo esse psicólogo estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), a quem será aberta vista do material produzido pelo requerente.

15.5.2.2 Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele apresente procuração do candidato dando-lhe o poder de representá-lo.

15.5.3 O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na avaliação psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão, incluindo-se o Código de Ética do Profissional Psicólogo. As condutas e informações advindas do psicólogo nomeado serão de sua inteira responsabilidade.

15.5.3.1 Será apresentado ao psicólogo nomeado o material psicológico produzido pelo candidato e o laudo psicológico, referido no subitem 9.5.1, para que seja realizada a análise técnica pelo referido profissional.

15.5.3.2 O psicólogo nomeado terá 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à abertura de vistas, para apresentar as razões recursais a respeito da exposição de motivos da incompatibilidade do candidato com o cargo.

15.5.3.3 O psicólogo nomeado deverá constar nas razões apresentadas seu nome completo, número de registro no CRP, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados.

15.5.3.4 Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato no concurso e não será permitida a retirada ou a reprodução do material do candidato, referentes aos exames psicológicos. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data e hora agendadas para abertura de vistas.

15.5.3.5 Não será admitida a nomeação de psicólogo pertencente aos quadros da PMPE ou que preste serviço nas empresas especializadas e credenciadas pela PMPE.

15.5.3.6 O psicólogo devidamente nomeado pelo candidato, durante o horário de atendimento agendado, somente representará um candidato de cada vez.

15.5.4 Caso não contrate um psicólogo, o candidato será atendido em sessão individual, que também será agendada, na qual tomará conhecimento das razões de sua contraindicação e terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao atendimento, para apresentar suas razões recursais a respeito da exposição de motivos da incompatibilidade do candidato com o cargo.

15.5.5 O julgamento do Recurso interposto em face da Avaliação Psicológica deve ser realizado por uma junta de profissionais da área, não podendo participar do julgamento os profissionais que efetuaram as avaliações psicológicas no Concurso.

15.6 Nos casos de contraindicação na investigação social e indeferimento do ato de matrícula no Curso de Formação, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da comunicação, seja quando recebida pessoalmente, seja quando dirigida ao endereço informado no ato da matrícula, para apresentação de recursos com as razões de direito que entender pertinentes.

15.6.1 Recursos interpostos contra o ato de matrícula para o Curso de Formação ou da contraindicação na Investigação Social deverão ser dirigidos à Comissão do Concurso, protocolado no seguinte endereço: Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro, CEP 50040-020, Recife-PE, de segunda a sexta-feira, no horário local do Estado de Pernambuco, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

15.6.2 A solução dos recursos contra o ato de matrícula é de competência do Secretário de Defesa Social, assessorado pela Comissão Coordenadora do Concurso.

15.6.3 Não serão considerados os recursos protocolados fora dos prazos estabelecidos no presente edital.

16. DAS DIRETRIZES AOS CANDIDATOS

16.1 Não haverá segunda chamada de provas, teste ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.

16.2 O disposto no subitem 16.1 aplica-se em todas as fases do concurso e a qualquer situação não provocada pela administração do concurso, de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, teste ou exame.

16.3. Será eliminado do processo seletivo, por ato do IAUPE, dentre outras situações previstas neste edital, o candidato que:

a) faltar ou chegar atrasado a qualquer um dos Exames;

b) não estiver de posse de seu comprovante de Inscrição e do documento de identidade no momento de se submeter aos Exames;

c) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês;

d) for encontrado utilizando-se de meios ilícitos ou ficar comprovado que os utilizou, visando obter resultados favoráveis para si ou para outrem;

e) afastar-se da sala de aplicação das Provas do Exame de Habilidades e Conhecimentos, sem acompanhamento do fiscal, durante as suas realizações;

f) comparecer a qualquer Exame, trajando indumentárias inadequadas;

g) deixar de assinar as atas de frequência em qualquer um dos Exames;

h) preencher o Cartão-Resposta com qualquer outro tipo de caneta que não seja caneta esferográfica de cor preta ou azul e fabricada em material transparente;

i) deixar de apresentar-se na data prevista neste Edital aos Exames Médicos, de Aptidão Física e Psicológico;

j) durante a realização da prova escrita, for surpreendido com a posse de material não autorizado, comunicando-se com outros candidatos ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro processo;

k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

l) não devolver integralmente o material recebido(Cartão-Resposta);

m) prestar informações inverídicas.

16.4 Quaisquer ocorrências irregulares durante a realização das provas ou exames serão registradas em ata.

16.5 O candidato que verificar, a qualquer tempo das provas, teste ou exames que, dentre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu, afim ou consanguíneo até 3º grau, ou cônjuge, deverá comunicar o fato ao coordenador de setor, sob pena de anulação de sua prova, teste ou exame.

16.6 O candidato aprovado deverá manter, durante o processo seletivo, seu endereço e telefone atualizados, sendo de sua responsabilidade informar ao IAUPE, através de requerimento endereçado ao IAUPE Concursos, sita à Avenida Rui Barbosa n° 1599, bairro das Graças, Recife-PE, CEP 52.050-000, via Correios através de correspondência com Aviso de Recebimento, ou presencialmente no endereço acima, no horário das 09h às 12h ou das 14h às 17h.

16.7 Para o Exame de Aptidão Física não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, podendo a Comissão Avaliadora a seu critério escolher aleatoriamente qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado do referido Teste o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.

16.8 Ao candidato contraindicado na avaliação psicológica, que não tenha interposto recurso administrativo, será facultada a “entrevista de devolução”, cujo objetivo é identificá-lo do resultado obtido no exame psicológico que determinou o parecer e cujo caráter é meramente informativo e orientador para o candidato.

16.8.1 Caso o candidato tenha interesse na entrevista de devolução, esta deverá ser solicitada e agendada junto ao IAUPE, pelo candidato ou seu procurador, até no máximo 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado dos recursos dos exames psicológicos.

16.8.2 A sessão de atendimento ao candidato que houver interposto recurso será considerada como entrevista de devolução, uma vez que o candidato tomará conhecimento, nesta sessão, dos fatores que determinaram a sua contraindicação.

16.8.3 Se o candidato houver nomeado psicólogo a entrevista de devolução será de responsabilidade desse profissional.

16.8.4 A entrevista de devolução não possuirá caráter de reaplicação ou reavaliação dos exames psicológicos, e nem recursal, para aqueles que não tenham interposto o recurso tempestivamente.

16.9 Durante a realização das provas, testes e exames do processo seletivo poderá haver coleta de impressão digital dos candidatos.

16.10 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações através da Internet, no site www.upenet.com.br, referentes a instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao concurso, não se responsabilizando a Administração por eventuais prejuízos decorrentes da omissão do candidato no acompanhamento das publicações ou por qualquer motivo de ordem técnica no acesso ao site, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede.

17 DO RESULTADO

17.1. O resultado final do Concurso será homologado através de Portaria Conjunta dos Secretários de Administração e de Defesa Social, publicada no Diário Oficial do Estado, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados e a segunda contendo, apenas, os candidatos classificados pessoas com deficiência. Os candidatos deverão acessar o Diário Oficial do Estado.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do Candidato neste Concurso Público importará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, tais como se encontram aqui definidas, além das demais informações contidas nos comunicados e em outros a serem publicados.

18.2. A inexistência ou falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso ou, inclusive, após a matrícula no Curso, implicará a sua eliminação sumária, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

18.3. O IAUPE não se obriga a fornecer qualquer resultado dos Exames antes das datas previstas no Calendário dos Concursos.

18.4. A aprovação e não classificação do Candidato, dentro das vagas fixadas, não gera qualquer direito.

18.5. As datas estabelecidas no Calendário do Concurso poderão ser alteradas em face de ocorrência de imprevistos, desde que o adiamento seja de interesse público, ficando o IAUPE responsável pela divulgação das possíveis mudanças, através do site www.upenet.com.br.

18.6 A eliminação do Candidato Classificado, bem como a sua desistência pelo não comparecimento à convocação na forma aqui estabelecida, importará a convocação daquele que o suceder na ordem de classificação.

18.7 Será emitida pelo IAUPE uma listagem final dos candidatos aprovados no Concurso, em ordem decrescente de classificação.

18.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Defesa Social, assessorado pela Comissão Coordenadora do Concurso e pelo IAUPE, observadas as disposições legais.

18.9 Fica garantido ao candidato aprovado e classificado no concurso, dentro do número de vagas oferecidas e na forma estabelecida neste Edital, a matrícula no curso e, caso concluído com êxito, a inclusão no PMPE, durante o prazo de validade no certame.

18.10 É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste concurso, manter seu endereço e telefone de contato atualizados junto ao IAUPE.

18.11 As leis, decretos e normas internas dos Militares do Estado que regem este edital estão à disposição para consulta do candidato na página www.pm.pe.gov.br na Internet.

18.12 O IAUPE, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao concurso, apurados durante o processo seletivo.

18.13 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

18.14 Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração, correção de prova, ou análise de recursos para o concurso deverá alegar suspeição à autoridade que o designou, caso exista dentre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

18.14.1 No caso do aplicador, a suspeição deve ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova, teste ou exame em sua sala ou grupo.

18.14.2 De igual modo, deverá alegar suspeição o membro designado para compor comissão que participou, de qualquer forma, de curso preparatório que visou o concurso em pauta.

18.15 Havendo necessidade imperativa da administração, a ordem e as datas de realização das provas, testes e exames, bem como de atos diversos, poderão ser alterados, com a devida divulgação através do mesmo meio de publicação original.

18.16 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado e lançados na página do Concurso, no site www.upenet.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações deste edital.

18.17 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

I- Conteúdo Programático;

II- Calendário de atividades do concurso;

III- Modelo de Recurso;

IV- Formulário de atestado médico para exame de aptidão física.

V- Critérios definidos para os testes do Exame de Aptidão física.

18.18 A documentação referente a todas as etapas do presente Concurso Público deverá ser mantida pela Secretaria de Defesa Social em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

18.19 Este Concurso será válido por dois anos, a partir da sua primeira homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

18.20 Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
(CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS)

1. CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e Interpretação de textos. Aspectos semânticos do vocabulário da língua (noções de polissemia, sinonímia e antonímia). Relações coesivas e semânticas (de causalidade, temporalidade, finalidade, condicionalidade, finalidade, comparação, oposição, adição, conclusão, explicação, etc.) entre orações, períodos ou parágrafos, indicados pelos vários tipos de expressões conectivas ou sequenciadores (conjunções, preposições, advérbios, etc.) Expressão escrita: divisão silábica, ortografia e acentuação (v. Reforma Ortográfica vigente). Traços semânticos de radicais, prefixos e sufixos. Pronomes de tratamento. Normas da flexão dos verbos regulares e irregulares. Formação de Palavras: Derivação, Composição, Hibridismo, etc. Efeitos de sentido decorrentes do emprego expressivo dos sinais de Pontuação. Padrões de concordância verbal e nominal. Padrões de regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicador de crase. Questões notacionais da língua: Por que, por quê, porque ou porquê; Mal ou mau; Mais ou mas; Meio ou meia; Onde ou aonde; Estar ou está. Figuras de linguagem.

2. CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA

Função; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Juros simples e compostos; Análise combinatória; Probabilidade.

3. CONHECIMENTOS DE GEOGRAFIA

Formação territorial de Pernambuco. 1.1 Processos de formação. 1.2 Mesorregiões. 1.3 Microrregiões. 1.4 Regiões de Desenvolvimento – RD. 2. Aspectos físicos. 2.1 Clima. 2.2 Vegetação. 2.3 Relevo. 2.4 Hidrografia. 3. Aspectos Humanos e indicadores sociais. 3.1 População. 3.2 Economia. 3.3 O espaço rural de Pernambuco. 3.4 Urbanização em Pernambuco. 3.5 Movimentos culturais em Pernambuco. 4. A questão Ambiental em Pernambuco.

4. CONHECIMENTOS DE HISTÓRIA

Ocupação pré-colonial do atual Estado de Pernambuco: Ocupação Pré-Histórica de Pernambuco; Características socioculturais das populações indígenas que habitavam o território do atual estado de Pernambuco, antes dos primeiros contatos euro-americanos. A Capitania de Pernambuco: a “Guerra dos Bárbaros”; a lavoura açucareira e mão de obra escrava; a Guerra das Mascates; as instituições eclesásticas e a sociedade colonial; Insurreição Pernambucana. A Província de Pernambuco no I e II Reinado: Pernambuco no contexto da Independência do Brasil; Movimentos Liberais: Confederação do Equador e Revolução Praieira; O tráfico transatlântico de escravos para terras pernambucanas; Cotidiano e formas de resistência escrava em Pernambuco; Crise da Lavoura canavieira; A participação dos políticos pernambucanos no processo de emancipação/abolição da escravidão. Pernambuco Republicano: Voto de Cabresto e Política dos governadores; Pernambuco sob a interventoria de Agamenon Magalhães; Movimentos sociais e repressão durante a Ditadura Civil-Militar (1964-1985) em Pernambuco; Herança afro-descendente em Pernambuco; Processo político em Pernambuco (2001-2015).

5. CONHECIMENTOS DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Dos direitos e deveres individuais e coletivos; Dos Direitos Sociais; Da Nacionalidade; Dos Direitos políticos; Dos Partidos Políticos.

ANEXO II CALENDÁRIO DE ATIVIDADES		
Inscrição	10/06 a 16/07/2018	http://www.upenet.com.br
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	10/06 a 22/06/2018	http://www.upenet.com.br
Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa	29/06/2018	http://www.upenet.com.br
Recursos contra o indeferimento da isenção da taxa.	02 a 06/07/2018	iaupe.pracapm2018@gmail.com
Resultado dos recursos contra o indeferimento da taxa.	13/07/2018	http://www.upenet.com.br
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	18/07/2018	Casa Lotéricas – CEF ou em qualquer instituição bancária
Solicitação de Atendimento Especial para realização da Prova	10/06 a 17/07/2018	http://www.upenet.com.br
Envio do Laudo Médico para atendimento especial	Até 17/07/2018	Av. Rui Barbosa, 1599 – Graças-Recife – PE CEP 52.050-000
Resultado da Solicitação de Atendimento Especial	23/07/2018	http://www.upenet.com.br
Recurso contra indeferimento do Atendimento Especial	24/07 a 30/07/2018	iaupe.pracapm2018@gmail.com
Resultado dos Recursos contra o indeferimento do Atendimento Especial	06/08/2018	http://www.upenet.com.br
Validações das Inscrições	08/08/2018	http://www.upenet.com.br
Obtenção do Cartão de Informações	14/08/2018	http://www.upenet.com.br
Correção dos dados do Cartão Informativo	16/08/2018	iaupe.pracapm2018@gmail.com
Prova de Conhecimentos	26/08/2018	A ser informado no cartão informativo
Divulgação do Gabarito Preliminar	26/08/2018	http://www.upenet.com.br
Recurso contra Gabarito Preliminar	27 a 31/08/2018	iaupe.pracapm2018@gmail.com
Divulgação do Gabarito Definitivo	11/09/2018	http://www.upenet.com.br
Resultado da Prova de Conhecimentos	12/09/2018	http://www.upenet.com.br
Convocação para o Exame de Saúde	12/09/2018	http://www.upenet.com.br
Realização do Exame de saúde	11/10 a 21/10/2018	Informado no ato da convocação
Resultado Preliminar do exame de saúde	06/11/2018	http://www.upenet.com.br
Divulgação das Certidões para exames de saúde dos inaptos	09/11/2018	http://www.upenet.com.br
Recursos contra o resultado do exame de saúde	12/11 a 19/11/2018	iaupe.pracapm2018@gmail.com
Resultado final do exame de saúde	06/12/2018	http://www.upenet.com.br
Convocação para o Teste de Aptidão Física	10/12/2018	http://www.upenet.com.br
Execução do Teste de Aptidão Física	02/01 a 13/01/2019	http://www.upenet.com.br
Resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	17/01/2019	http://www.upenet.com.br
Divulgação das Certidões para os exames físicos dos inaptos	18/01/2019	http://www.upenet.com.br
Recurso Contra o resultado do Teste de Aptidão Física	21/01 a 25/01/2019	iaupe.pracapm2018@gmail.com
Resultado do recurso do Teste de Aptidão Física	29/01/2019	http://www.upenet.com.br
Convocação para Avaliação Psicológica	29/01/2019	http://www.upenet.com.br
Realização da Avaliação Psicológica	01/02 a 04/02/2019	http://www.upenet.com.br
Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	13/02/2019	http://www.upenet.com.br
Solicitação de Agendamento para a sessão de conhecimento dos motivos da não aptidão.	14 a 17/02/2019	A ser informado no ato da convocação
Convocação para a sessão de conhecimento dos motivos da não aptidão.	19/02/2019	http://www.upenet.com.br
Realização da sessão de conhecimento dos motivos da não aptidão e entrega do laudo psicológico.	20/02 24/02/2019	http://www.upenet.com.br
Recurso Contra a Avaliação Psicológica	27/02 a 08/03/2019	iaupe.pracapm2018@gmail.com
Resultado do Recurso contra a Avaliação Psicológica	14/03/2019	Informado no ato da convocação
Resultado da Avaliação Psicológica	18/03/2019	http://www.upenet.com.br
Convocação para Matrícula do Curso de Formação	A ser informado	http://www.upenet.com.br
Realização das Matrículas do Curso de Formação.	A ser informado	http://www.upenet.com.br
Execução do Curso de Formação	A ser informado	http://www.upenet.com.br
Recurso para contraindicação na investigação social	05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação	Sede da SDS – Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro, 50040-020, Recife, PE
Resultado Final do Concurso	A ser informado	http://www.upenet.com.br

ANEXO III
MODELO DE RECURSO

Nome do candidato:

AO IAUPE:

Como candidato ao Concurso Público para a SDS – Cargo Praças PM 2018, solicito a revisão da questão nº _____, sob os seguintes argumentos:

Recife, _____ de _____ de 2018.

Requerente

Obs.: Apresentar argumentações claras e concisas.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE ATESTADO MÉDICO PARA EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

EDITAL Nº _____, _____ DE _____ DE 2018
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO **CARGO DE PRAÇAS DA PMPE**

Atesto que o (a) Sr.(a) _____, sexo _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de saúde (caso esteja grávida, o médico deverá fazer menção) para realizar o exame de aptidão física previsto no edital de concurso público nº _____, de _____ de _____ de 2018, compreendendo os testes de **natação de 50 metros, flexão e extensão de membros superiores na barra fixa para o sexo masculino, e suspensão em flexão em barra fixa para o sexo feminino, salto em distância, abdominal com pernas flexionadas, e corrida de 2400 metros.**

Local, _____/_____/_____/2018.

Nome/CRM/Assinatura

ANEXO V
CRITÉRIOS DEFINIDOS PARA OS TESTES DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

NATAÇÃO 50 METROS
O teste será realizado em uma piscina de 25 (vinte e cinco) metros de comprimento, em nado livre (em qualquer estilo de natação). Os candidatos deverão apresentar-se com trajes apropriados ao exercício da atividade: maiô (peça única) para as mulheres e sunga para os homens, sendo permitido o uso de touca e de óculos de natação. Em nenhum momento será autorizado ao candidato: tocar ao fundo da piscina em qualquer instante da execução, apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia, parar de nadar durante o teste, exceto quando houver necessidade de tocar a borda (virada em piscina de 25 metros) para continuar a nadar, dar ou receber qualquer ajuda física, utilizar quaisquer tipos de acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação, sob pena de desclassificação do candidato infrigente, por reprovação na prova. Posição Inicial: O candidato deverá iniciar o teste dentro da piscina encostando as costas na borda. O início do teste será comandado através do aviso de “atenção” e após o sinal sonoro dado pela banca examinadora, devendo o candidato atingir um percurso de 50 metros, em nado livre, que será considerado concluído quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada da piscina.

FLEXÃO DE BRAÇOS NA BARRA FIXA PARA O SEXO MASCULINO
Esta prova não terá limite de tempo, devendo ser realizada a quantidade mínima estabelecido na tabela do item 8.16, tendo a barra aproximadamente duas polegadas de diâmetro.
A partir da posição inicial, dependurado na barra com os braços estendidos, o executante deverá realizar a flexão de braços com o corpo na posição vertical, ultrapassando a linha do queixo, acima da linha superior da barra, retornando à posição anterior. A cabeça deverá ficar voltada para frente (olhando para frente). As mãos deverão estar em pronação (polegares apontando para dentro). Durante a execução deve-se manter o corpo retesado, como se houvesse uma linha reta partindo do calcanhar até o ombro, não sendo permitida a flexão dos joelhos, elevação dos joelhos, “pedaladas” e/ou balanceios, cruzamento das pernas e nem tocar o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra fixa, após o início do teste. Após o início do teste o candidato não poderá receber qualquer tipo de ajuda física, utilizar luva(s) ou qualquer outro material para proteção das mãos, e ainda não poderá apoiar o queixo na barra nem tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra.
FLEXÃO DE BRAÇOS NA BARRA FIXA PARA O SEXO FEMININO
A partir da posição inicial, dependurada na barra, já com os braços flexionados, de forma que a linha do queixo esteja acima na linha superior da barra, não podendo apoiar o queixo na barra e nessa posição deverá ficar até o tempo mínimo exigido. A cabeça deverá ficar na posição normal (olhando para frente). As mãos deverão estar em pronação (polegares apontando para dentro). Para a tomada da posição inicial a candidata poderá solicitar o auxílio do avaliador. Somente a partir da tomada de posição, com os braços flexionados e o queixo acima da linha superior da barra, com a cabeça na posição normal (olhando para frente) é que o cronômetro será acionado. Durante a execução deve-se manter o corpo retesado, como se houvesse uma linha reta partindo do calcanhar até o ombro e permanecer até o final do tempo exigido, para só depois retirar-se da barra, não sendo permitido balanceio, flexão dos joelhos, cruzamento das pernas, tocar o(s) pé(s) no solo ou qualquer parte do suporte do aparelho da barra fixa após o início do teste, não podendo apoiar o queixo na barra e nem utilizar luva(s) ou qualquer outro material para proteção das mãos.
SALTO EM DISTÂNCIA
Para esta prova poderá ser utilizada qualquer técnica ou estilo, devendo a impulsão ser realizada com apenas uma das pernas. A medição da distância será feita a partir da tábuas ou marca de impulsão até o local da queda, onde será considerada a parte do corpo que tocar a área de teste mais próxima do ponto de início da marcação no momento da queda. Será obrigatória a impulsão exatamente antes (ou em cima) da marca de impulsão ou da tábuas de impulsão (quando existir). Cada executante poderá realizar esta prova em até três tentativas, devendo ser registrado o salto válido de maior Índice. Caso o candidato atinja a marcação mínima na primeira ou segunda tentativa, não se faz necessária a realização das demais tentativas.

ABDOMINAL
Deverá ser realizado o número mínimo exigido de repetições no tempo de 60 (sessenta) segundos. Partindo da posição de decúbito dorsal, as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em um ângulo de aproximadamente 45°, os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e as palmas das mãos ficam sobre a face anterior dos ombros. Os pés ficam paralelos com a abertura próxima à dos ombros. Os pés e joelhos serão seguros por outra pessoa da comissão de avaliação para mantê-los em contato com a área de teste, com as plantas dos pés voltadas para baixo, mantendo os pés e joelhos alinhados com os ombros, devendo as mãos permanecerem em contato com os ombros durante toda a execução. A partir da posição inicial, acima descrita, realiza-se um movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com as coxas, sendo considerado da metade da coxa até os joelhos, retornando depois à posição inicial, até que toque a área do teste pelo menos, com a parte inferior das escápulas. Durante a realização do exercício o executante deverá fixar o olhar à frente e evitar tensão no pescoço, mantendo-o o mais relaxado possível.
CORRIDA DE 2.400 METROS
A partida da corrida será realizada após o comando de “ATENÇÃO”, seguido do silvo de apito, ou sinal sonoro correspondente (ex: corneta), momento em que será acionado o cronômetro, podendo o(a) candidato(a), eventualmente, também caminhar durante o teste. A partir do início do teste não será permitido sair da pista, oferecer ou receber ajuda dos candidatos, ou ainda parar por qualquer motivo até a conclusão do percurso, sob pena de ser reprovado no Exame de Aptidão Física, e, consequentemente, eliminado do certame. Ao completar cada volta, o candidato deverá dizer o seu número de identificação em voz alta para o avaliador que estiver aferindo o seu percurso. Haverá um sinal sonoro indicando o término do teste. Após o apito ou sinal sonoro indicando o término do teste, o candidato deverá evitar parar bruscamente a corrida, preservando-se de ter um mal súbito. Deverá para isso caminhar na borda externa da pista, prestando atenção para não existir contato físico com outros candidatos ao concurso.

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº. 84 DE 07 DE JUNHO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO e o **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL** tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011 e em atendimento à autorização contida na Ad Referendum nº 073, de 27 de julho de 2016, da Câmara de Política de Pessoal (CPP), renovada pela Resolução/CPP nº 013, de 06 de Fevereiro de 2018, bem como os termos da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e suas alterações (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco), a Lei nº 12.544, de 30 de março de 2004 (Fixação de Efetivo da PMPE), e suas alterações, da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, e suas alterações (Ingresso nas Corporações Militares do Estado) e da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015 (Redefine o Plano de Cargos e Carreiras, estabelece os critérios de promoção dos militares do Estado).
RESOLVEM:
I. Abrir Concurso Público para o preenchimento de 60 (sessenta) vagas no cargo de Oficial da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) e de 20 (vinte) vagas no cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), ambos no posto inicial de Segundo-Tenente, cuja execução obedecerá às normas constantes da Constituição do Estado de Pernambuco, e alterações, da Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e alterações, e deste Edital e em outras que poderão vir a integrá-lo, sob a forma de comunicados e avisos.
II. Determinar que o concurso público de que trata o item anterior terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da primeira homologação do seu resultado final, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria de Defesa Social.
III. Esclarecer que os candidatos que vierem a ocupar cada um dos respectivos Cargos PMPE ou CBMPE de que trata o Item I desta Portaria Conjunta serão submetidos ao Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 6.783/1974, e alterações e à Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco.
IV. Designar a Comissão Coordenadora, responsável pela normatização e acompanhamento da execução do presente Concurso Público sendo designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
HELIANE LUCIA DE LIMA	Gestora Governamental - Gerente Geral de Gestão por Competências e Desenvolvimento de Carreiras do Estado	SAD
LEONARDO HENRIQUE FERNANDES BEZERRA	Gestor Governamental - Assessor GGJUG	SAD
FERNANDO CORREIA DOS SANTOS	Gestor de Integração e Capacitação	SDS
CARLOS JOSÉ VIANA	Diretor da DEIP/PMPE	SDS
JOSÉ JAILTON SIQUEIRA DE MELO	UCPL/GICAP	SDS
BENONI CAVALCANTI PEREIRA	UAE/GICAP	SDS
EDUARDO ARARIPE PACHECO DE SOUZA	Coordenador CFO BM/DGP/CBMPE	SDS

V. Autorizar que o certame seja executado pelo Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco (IAUPE), que será responsável pela criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração em exercício

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

(PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 84 DE 07 DE JUNHO DE 2018)

ANEXO ÚNICO – EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O concurso de que trata este Edital será realizado em duas Etapas, em que a Primeira, a ser executada pelo Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco – IAUPE, através da sua Comissão de Concursos, destinar-se-á à seleção de 60 (sessenta) candidatos para o cargo de Oficial da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) e de 20 (vinte) candidatos para o cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), que participarão da Segunda Etapa, o Curso de Formação de Oficiais PM e BM (CFO PM/BM), respectivamente, a cargo da Secretaria de Defesa Social, de caráter eliminatório e classificatório.
1.2 O Curso de Formação de Oficiais (CFO), Segunda Etapa do Concurso, funcionará no Campus de Ensino Mata (CEMATA), às margens da BR 408, Km 78, s/n, Chã de Capoeira, na Cidade de Paudalho-PE e terá duração de 12 (doze) meses a partir do término da 1ª etapa do Concurso Público, em tempo integral, regime de dedicação exclusiva e com atividades extracurriculares após às 18 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme data constante no Anexo II (Calendário de Atividades do Concurso), em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva.
1.3 Para ingresso no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), o candidato, na data da posse, curso superior de Direito, reconhecido nos moldes da legislação federal, e para o ingresso no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), na data da posse, possuir curso superior em qualquer área do conhecimento, reconhecido nos moldes da legislação federal (Artigo 21, Inc. I e II da Lei Complementar nº 108 de 14 de maio de 2008, com alteração da Lei Complementar nº 221, de 07 de dezembro de 2012).
1.4 O ingresso na Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) e no Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), dar-se-á após concluir o Curso de Formação com aproveitamento e satisfeitos os demais requisitos, sendo nomeado Militar do Estado na condição de Aspirante-A-Oficial.
1.5 O aluno do Curso de Formação fará jus, durante o período de curso, à Bolsa-Auxílio de Formação Profissional no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Durante o curso, o candidato ficará alojado no CEMATA, arcando com as despesas relativas à alimentação, transporte e enxoval, a ser definido no ato da convocação para matrícula no Curso de Formação, com a finalidade de familiarizar-se ao regime da caserna e às atividades policiais/bombeiros militar, de acordo com o Regimento Interno daquele estabelecimento de ensino, de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 378, de 12 de dezembro de 2017.